



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPACHO N.º 165/2008

De acordo com o artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, até à publicação da respectiva norma regulamentar, a concessão de licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário, faz-se nos termos dos Despacho Normativo n.º 9/98 publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 46, I Série, de 24 de Julho de 1998.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7º do supracitado regulamento, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, determino o seguinte:

Ponto Único - O contingente a nível regional de licenças sabáticas para o ano escolar de 2008/2009 é de 10 (dez) vagas, a conceder nos termos e condições fixadas no regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Direcção Regional de Administração Educativa, 17 de Março de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)